

Introdução

A questão do emprego científico e do vínculo laboral dos investigadores constitui-se como um vetor central da vida dos bolsеiros e de todos os que têm uma atividade profissional ligada à investigação científica. Esta questão assume contornos verdadeiramente preocupantes, num momento de forte degradação do sistema científico nacional, caracterizado por situações de incerteza, precariedade, instabilidade, privação de direitos e atropelo do mais básico respeito pela dignidade de um trabalhador.

O exemplo fundamental das consequências desta deterioração da ciência portuguesa encontra-se plasmado na lógica seguida pelos diferentes decisores relativamente à substituição de contratos de trabalho de diferentes níveis de investigação por bolsas. Se a obstinação dos consecutivos executivos governamentais nesta fórmula de contratação assinala a mais explícita recusa do respeito pela dignidade da atividade dos investigadores, esconde consequências igualmente nefastas para a prossecução e manutenção de uma carreira científica. A instabilidade laboral que o vínculo precário imprime na segurança dos bolsеiros, obriga-os a saltar de bolsa em bolsa, num receio constante que cada prazo de renovação signifique o termo da sua relação contratual.

Esta não é uma situação nova tal como não o são os índices remuneratórios dos bolsеiros que se mantêm inalterados desde 2002. Contudo, o ritmo desenfreado da destruição do sistema científico nacional veio potenciar novos exageros, onde se generalizam os casos de real substituição de contratos de trabalho por bolsas, resultando em casos como bolsas para pessoal de secretaria e administração, ou, até mesmo, para jardineiros e pedreiros. Apoiados no argumento da crise e da escassez financeira, muitas entidades (públicas e privadas) têm, a partir do regime de bolsas, desenvolvido “aplicações questionáveis” e conduzido à desregulamentação da figura do bolsеiro, com inúmeros casos de contratos à margem das normas ou (até) da própria lei, onde o prazo da bolsa não é sequer estipulado, o valor remuneratório é estabelecido livremente pelo contratualizante (apesar do Estatuto do Bolsеiro de Investigação), entre outros casos.

Da impossibilidade de acesso a um contrato de trabalho resulta a impossibilidade de acesso a uma segurança social digna e condizente com o nível da função desempenhada, sem direito à devida assistência ou proteção social, nem durante nem após o termo da bolsa.

A ABIC considera que é crucial reconhecer a importância da qualificação e estabilização dos recursos humanos na investigação científica e dignificar as suas condições de trabalho, tal como é

preconizado pela Carta Europeia do Investigador. Cumpre, por isso, que todos os investigadores, independentemente do grau ou posição, sejam reconhecidos efetivamente como trabalhadores e que lhes seja garantida liberdade de ação e discussão.

Neste sentido, a ABIC considera imprescindível:

- Aumento do financiamento ao Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN), bem como a transparência na atribuição de verbas;
- Contratualização efetiva de todos os investigadores (independentemente da fase da sua carreira);
- Atribuição de todos os deveres e direitos inerentes à condição de trabalhador;
- Alteração drástica da forma como a FCT tem procedido nos concursos para financiamento da investigação e das bolsas individuais;
- Atualização dos valores salariais de todos os investigadores.

Organização e Financiamento do SCTN

O Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) constitui um instrumento de reconhecida importância para o desenvolvimento económico, social e cultural do país. Dele fazem parte as unidades de I&D dos setores estado, ensino superior, organismos públicos de coordenação e gestão de ciência e tecnologia, empresas com atividades de I&D e instituições privadas sem fins lucrativos. As instituições públicas de investigação científica e tecnológica, em particular, têm um papel fulcral, insubstituível, neste sistema, assegurando o cumprimento de variadas missões de indiscutível interesse público.

O SCTN vê o seu financiamento praticamente reduzido a duas formas: financiamento de base e estratégico. No financiamento base todas as unidades de investigação são abrangidas, dependendo o valor financiado de diversos fatores como a dimensão da unidade (pequena, média ou grande), a intensidade laboratorial da atividade (elevada, média ou baixa/nula), e a classificação da unidade. De acordo com a última avaliação, apenas as unidades de I&D com as classificações de “Excepcional”, “Excelente” e “Muito Bom” têm acesso ao financiamento estratégico. Os investigadores podem ainda encontrar parte do financiamento para desenvolverem os seus trabalhos concorrendo a projetos I&D financiados pela FCT.

A evidência da precarização das condições de trabalho na ciência pela via da massificação das bolsas, que sempre foi contestada, resultou nos últimos tempos numa tentativa de aliviar essa pressão através da publicação do decreto-lei 57/2016 focado no Regime de contratação de doutorados. Assim, esta nova lei apenas permite a contratação de um subgrupo de trabalhadores científicos, os doutorados, não sendo todos eles abrangidos no momento em que vigorar esta lei. Assim a precariedade persiste, mesmo para os novos contratados, uma vez que a instabilidade

laboral, o baixo salário em relação ao trabalho altamente qualificado praticado ou a falta de perspectiva de carreira, não contribuem para um bom desempenho no imediato ou para a consolidação de linhas de investigação a médio e longo prazo. O decreto-lei vem criar uma espécie de carreira de investigação paralela acentuando a consolidação da desvalorização profissional e social dos investigadores científicos.

Recentemente surgiu a oportunidade de modificar o decreto-lei 57/2016 após a discussão das suas limitações e vícios em plenário da Assembleia da República. Existe pois a oportunidade real de alterar aqueles artigos que limitam os investigadores científicos inseridos neste regime na sua plenitude criativa. Os distintos grupos parlamentares apresentaram propostas de alteração à lei, as quais foram consideradas pela ABIC que propôs um documento próprio no qual recolheu as propostas consideradas mais benéficas ou do interesse dos investigadores contratados no âmbito do decreto-lei 57/2016.

Nos últimos anos continuamos a assistir a diversos ataques ao SCTN, aos bolseiros e às suas condições de trabalho. Estes ataques surgem pela própria mão da FCT, sequência da alteração da política deste Governo. Em particular, no que se refere à redução da verba dotada para os concursos lançados pela FCT para o financiamento de projetos de investigação, contratação de doutorados ou atribuição de bolsas individuais. Os problemas administrativos e de avaliação científica minam a confiança da comunidade científica no rigor e excelência propagandeados pela tutela e geram cansaço e sensação de desprezo junto da comunidade científica. É lamentável que muitos destes exercícios sejam na verdade manobras para esconderem os cortes nos recursos humanos e nas verbas para a investigação que têm vindo a promover a agonizante destruição do SCTN.

O último processo de avaliação das Unidades de I&D foi alvo de inúmeras reclamações, levantou dúvidas entre toda a comunidade científica e gerou forte contestação: houve centros que viram o seu financiamento drasticamente reduzido e alguns tiveram mesmo de encerrar portas. Muitos bolseiros foram consequentemente afetados quer por via da baixa avaliação dos seus centros, com repercussões em concursos vários, quer pela falta de financiamento. Até ao próximo processo de avaliação, não é justo que os bolseiros e candidatos a bolseiros sejam discriminados e que o mérito das unidades de investigação seja tido em alta consideração nos vários concursos que a ele aludem. Por fim, é totalmente inaceitável que exista hoje um reconhecido aumento das dificuldades das instituições de investigação públicas enquanto a FCT continuou a celebrar vários protocolos com entidades privadas como a Fundação Champalimaud e a Fundação Gulbenkian.

O cerne da questão reside no desinvestimento na investigação científica que significa o

desinvestimento na capacidade de encontrarmos soluções para os problemas que nos afetam diariamente, sejam estes de cariz tecnológico, ambiental, social ou político. O investimento na ciência é, portanto, fulcral no relançamento de uma economia e sociedade baseadas no conhecimento e que colocam os cidadãos no centro das problemáticas atuais.

Assim, a ABIC é firme na defesa das soluções para os problemas que se mantêm no SCTN:

- Aumento do financiamento de longa duração, quer no que se refere às instituições quer aos projetos;
- Estabilização dos prazos de financiamento, dado que a oscilação que os atuais prazos impõem são também um fator de instabilidade e promoção da precariedade;
- A avaliação das instituições (e eventualmente orientadores) para efeitos de classificação no financiamento próprio ou nos projetos deve ser também dependente das práticas com os recursos humanos. O incumprimento da Carta Europeia do Investigador e do Código de Conduta de Recrutamento de Investigadores deve prejudicar a avaliação/classificação e a valorização dos investigadores (inclui-se aqui obviamente todos os tipos de vínculo) deve ser bonificada;
- Mais transparência e maior e mais atempada divulgação de todas as formas de financiamento de RH.

Condições Laborais e Científicas

Apesar de a grande maioria dos trabalhadores contabilizados como pertencentes ao STCN se encontrar em situação altamente precária, estes são considerados trabalhadores para efeitos de indicadores científicos e da evolução de índices estatísticos das políticas públicas de investimento em atividades de I&D. No entanto, a insistência e aprofundamento deste sistema de precariedade e incerteza ameaça destruir parte do progresso existente no desenvolvimento de mão de obra especializada e de novos quadros científicos. Assiste-se ao fenómeno da “fuga de cérebros” e à desistência, sobretudo de camadas mais jovens da população, de enveredar por uma profissão no âmbito das atividades de I&D.

A precariedade imposta pelo edifício legal atual, associado ao uso extensivo e lato das bolsas, tem conduzido à degradação e perda da atratividade desta carreira, surtindo ainda um efeito de pressão sobre as demais carreiras existentes na área (Carreira Docente Universitária – CDU – , Carreira de investigação Científica – CIC – e Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico – CPDESP).

A ABIC defende que um investigador, em qualquer fase da sua carreira, produz trabalho científico. Logo, deve ser considerado um trabalhador. Deste modo, um investigador profissional, mesmo quando se encontra em início de carreira, deverá ter a sua atividade formalizada num

contrato de trabalho.

Assim, entende-se que um enquadramento legislativo da atividade dos bolsheiros de investigação deverá ser norteadada pelos seguintes princípios:

- Garantir que os trabalhadores científicos, independentemente da fase da carreira em que se encontram e se as atividades que desenvolvem são ou não conducentes à obtenção de um grau académico, vejam reconhecidos o trabalho que desenvolvem beneficiando de um conjunto de direitos sociais básicos;
- Garantir uma maior responsabilização das “instituições de acolhimento” no tratamento digno dos trabalhadores científicos;
- Permitir uma adequada articulação com o conjunto do edifício legislativo que enquadra e regula a atividade da generalidade dos trabalhadores científicos, incluindo, entre outros, o Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), o Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC), o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) ou uma outra Carreira da Função Pública (para enquadrar os trabalhadores dedicados a tarefas de Gestão em Ciência e Tecnologia).

Assim, a ABIC defende que a dignificação da condição de trabalhador científico passa obrigatoriamente pela existência de:

- Um contrato de trabalho que o vincule à sua instituição de acolhimento, assim como às funções que realiza, enquadrado numa relação de natureza jurídico-laboral;
- Durações adequadas à função ou plano de trabalhos propostos e de acordo com a lei geral do trabalho;
- Acesso a uma Segurança Social digna através da proteção garantida pelo Regime Geral da Segurança Social dos trabalhadores por Conta de Outrem. Assim, os encargos resultantes das contribuições devem incidir sobre o escalão correspondente à remuneração ilícida contratualizada e suportados quer pelo investigador quer pela entidade financiadora, nos termos da lei. Apenas desta forma, os investigadores estarão protegidos nos casos estipulados na Lei para os restantes trabalhadores:
 - Licenças de parentalidade;
 - Assistência na doença a familiares;
 - Invalidez;
 - Doença;
 - Prestações compensatórias dos subsídios de Férias ou Natal;
 - Abono de família para crianças e jovens;
 - Subsídio de funeral;
 - Subsídio de desemprego;
 - Velhice;
 - Subsídio por morte.
- O fim da exclusividade nos termos em que é atualmente aplicada. Desta forma o investigador poderá, no tempo de contrato de trabalho, acumular outras valências (ex. docência) associadas com o desempenho da sua função, desde que não viole as situações

consagradas no Código Penal (conflito de interesses, etc.). Por sua vez, em caso de dedicação exclusiva, esta deverá ser paga de acordo com as tabelas que se verificam para os demais profissionais ao abrigo das CDU, CIC e CPDESP;

- Acesso a todos direitos que usufruem os trabalhadores das instituições de acolhimento;
- Promoção de um ambiente estimulante de investigação e formação de qualidade, com a disponibilização dos recursos adequados para o apoio ao programa de trabalho acordado;
- O direito à participação nos órgãos de decisão das instituições empregadoras e o direito à greve;
- Garantias de financiamento dos encargos académicos e/ou das atividades complementares, realizadas em território nacional, tais como:
 - Encargos de inscrição, matrícula ou propina e outras taxas aplicadas para a obtenção de um grau;
 - Subsídio para apresentação de trabalhos em reuniões científicas;
 - Subsídio para atividades de formação complementar no estrangeiro.
- Garantias de financiamento dos encargos académicos e/ou das atividades complementares, realizadas em território estrangeiro, tais como:
 - Subsídio mensal, indexado ao custo de vida do país destino;
 - Subsídio de deslocação;
 - Subsídio de instalação para estadias iguais ou superiores a seis meses.

Concursos: Apreciação e Sugestões de Procedimentos

Apesar dos níveis alarmantes de precariedade, os investigadores desempenham as suas pesquisas, orientando a sua investigação para altos níveis de produtividade, promovendo a divulgação dos resultados na comunidade científica e sociedade civil, tendo sempre no seu trabalho um rigor e transparência exemplares. É, por isso, com desagrado e desilusão que assistem às políticas que têm norteado a área científica nacional. Paralelamente, a crise que justificou cortes em todos os setores públicos, dilapidou fortemente a ciência feita em Portugal.

O principal eixo da política do anterior governo e da FCT relativamente aos concursos de Bolsas Individuais de Doutoramento e Pós-Doutoramento assentou na aplicação de cortes brutais, executados no número de bolsas individuais de Doutoramento e Pós-Doutoramento atribuídas e que não foram, nem deveriam, ser colmatados (devido ao diferente modelo de atribuição de bolsa e de abrangência do próprio concurso) pelas bolsas conferidas aos Programas Doutorais FCT.

Adicionalmente, ao longo dos últimos anos os concursos de Bolsas Individuais de Doutoramento e Pós-Doutoramento foram caracterizados por um conjunto de falhas inaceitáveis. Nesse sentido, é urgente que sejam corrigidas imediatamente pela FCT e por todas as entidades promotoras deste tipo de bolsas.

Um aspeto fundamental para a promoção de práticas de rigor e transparência, promotores

de confiança no sistema científico existente, e constantemente negado pela FCT, é a divulgação do número de bolsas a atribuir em cada concurso. O número de bolsas a atribuir por área, subárea e painel; bem como as suas tipologias; e o financiamento previsto são passos fundamentais para a prática duma política científica rigorosa e transparente. No mesmo sentido, a divulgação da composição dos painéis e dos subcritérios a aplicar em cada um é absolutamente indispensável.

Não raramente, o conjunto desta informação apenas é disponibilizado na parte final do processo, ou seja, quando os resultados estão perto da divulgação. Esta situação, além de não permitir que os candidatos analisem a situação em que se encontram com a clareza possível, torna o processo “nebuloso” e pouco transparente. Assim, a ABIC considera que toda a informação que pode condicionar o processo de candidatura deve ser oportuna e atempadamente divulgada.

A política científica - assente maioritariamente em bolseiros - tem sido marcada pela abertura errática de concursos e atrasos na abertura, o que impossibilita o planeamento adequado por parte dos bolseiros e instituições científicas. Não obstante, a incerteza face aos concursos prejudica gravemente o desenvolvimento científico - setor estratégico do país.

O concurso de Bolsas de Doutoramento e Pós-Doutoramento de 2016 é elucidativo da necessidade de alteração do funcionamento dos concursos, sob pena de a investigação científica se tornar absolutamente insustentável para milhares de bolseiros - em todas as áreas.

Nesse sentido, a ABIC defende que:

- A FCT deverá estabelecer um calendário que seja antecipadamente publicitado e rigorosamente cumprido.

Este calendário deverá ser compatível com o calendário letivo/académico de modo a que o período de início da bolsa seja coadunável com o funcionamento das instituições académicas e escolares.

- O recurso às “exclusões” como forma de diminuir os candidatos a bolsa não pode continuar a ser utilizado.

Nos últimos anos, os concursos de bolsas individuais da FCT ficaram igualmente marcados pela introdução de regras de exclusão artificiais que impediram que muitos se candidatassem, ocorrendo simultaneamente uma incompreensível alteração das regras dos concursos já no decurso dos mesmos (alterações ao edital, guião de avaliação, data de conclusão do concurso, texto subjacente à fase de audiência prévia), indiciando uma deficiente preparação dos mesmos e levantando fortes suspeitas sobre a “legalidade” dos resultados finais.

Assim, a ABIC defende que a este nível se aplique aquilo que geralmente acontece em Estados de Direito: a manutenção e cumprimento das regras durante todo o processo de concurso.

Outros acontecimentos como problemas informáticos durante a submissão, deslacragem associada ao orientador, ou por o orientador não ter associado o ORCID, quando detetados

na avaliação dos recursos, devem ser assumidos pela FCT, e as devidas correções devem ser feitas sem prejuízo para os candidatos.

- Maior celeridade no processo de atribuição de bolsa: a par de todo o processo de submissão de candidatura. Uma vez notificados de que lhes foi atribuída uma bolsa, os bolsiros esperam meses até começarem, efetivamente, a recebê-la.

Em resumo, é recorrente que a FCT insista numa prática que se traduz num processo quase kafkiano:

1. Prazos de publicitação dos resultados desrespeitado;
2. Respostas tardias (com atraso de vários meses) a reclamações, recursos, e audiência prévia, tendo como consequência a sobreposição do período de recurso e a abertura do novo concurso;
3. Candidatos em sede de Audiência Prévia e em fase de recurso;
4. Insuficiência de informação disponível publicamente sobre a ordem de seriação dos candidatos e respetiva classificação;
5. Insuficiência de informação disponível publicamente relativamente aos resultados por área, no caso de áreas que foram agregadas;
6. Atraso na cedência das atas;
7. Constituição dos painéis de avaliação não publicitados (a repetição da constituição dos painéis seria uma violação grosseira do princípio da imparcialidade na reapreciação das candidaturas);
8. Atraso no início das bolsas (antes e depois do contrato assinado);
9. Combate feroz ao aproveitamento do EBI para contratações fora do âmbito científico.

No que se refere à realização de concursos para bolsas em instituições, verificou-se a abertura de concursos de atribuição de bolsas de técnicos de investigação sem grau académico. Tal acarreta a precarização do trabalho com o recurso a bolsas de investigação para executar tarefas que nada têm a ver com investigação em vez de proceder à contratação de profissionais especificamente habilitados para o ofício em causa.

Tudo isto foi agravado pelo corte verificado no financiamento de Projetos de Investigação. É de notar que passaram mais de dois anos sem haver concurso para financiamento de projetos em todos os domínios científicos, tendo havido um total desinteresse e desinvestimento nesta área.